SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 01 de Julho de 2016 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO VII | Nº 1628

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2016

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, Estado da Paraíba, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento de quem possa interessar, que fará realizar no dia **13 DE JULHO DE 2016**, às 09 h (nove horas), no endereço inframencionado, Pregão Presencial nº 048/2016, objetivando à **AQUISIÇÃO DE ÁGUA RETIRADA DE POÇO AMAZONAS DESTINADO AO ABASTECIMENTO DE CISTERNAS COMUNITÁRIAS LOCALIZADAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, REALIZADAS ATRAVÉS DE CAMINHÕES-PIPAS COM CAPACIDADE DE 10.000 LITROS, durante o presente exercício.**
Os interessados poderão adquirir o Edital, no valor de R$ 20,00 (vinte reais), na Rua Esplanada Bom Jesus, s/n, Município de Boa Vista – PB, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08 às 12 horas. O Edital também será disponibilizado gratuitamente, pelo e-mail licitacaoboavista@gmail.com. Informações através do telefone (83) 3313-1100, no horário mencionado.

Boa Vista - PB, 30 de junho de 2016.

FERNANDO VIEIRA DE OLIVEIRA NETO
Presidente da Comissão

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

Diretoria 2015/2016

Presidente: José Antônio Vasconcelos da Costa
1º Vice Presidente: Francisco das Chagas L. de Sousa - São Mamede
2º Vice Presidente: Hildon Regis Navarro Filho - Alagoa Grande
3º Vice Presidente: Francisco Sales de Lima Lacerda- Piancó
4º Vice Presidente: Antonio Carlos Rodrigues de M. Junior- Itabaiana
1º Secretário: Sebastiao Alberto Cândido da Cruz-Solânea
2º Secretário: Yasnaia Pollyanna Werton Dutra - Pombal
1º Tesoureiro: Francisco Alipio Neves - São Sebastião do Umbuzeiro
2º Tesoureiro: Paulo Dalia Teixeira - Juripiranga

Conselho Fiscal

Efetivos
Paulo Gomes Pereira - Areia
José Felix de Lima Filho - Nova Palmeira
Jurandi Gouveia Farias - Taperoa
Audibeerg Alves ee Carvalho - Itaporanga
Wanderlita Guedes Pereira - Areia de Baraunas

Suplentes
Nadir Fernandes de Farias - Curral de Cima
Edvaldo Carlos Freire Junior - Capim
Jacinto Bezerra da Silva - Camalau
Cristovão Amaro da Silva Filho - Cajazeirinhas
Lúcia de Fátima Aires Miranda - Puxinanã

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:426584ED

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA LICENCA MANDATO ELETIVO

PORTARIA nº 73 2016.

Cabaceiras, 30 de junho de 2016.

O Prefeito Constitucional do Município de Cabaceiras, no uso de suas atribuições legais constantes na Lei Orgânica Municipal, em consonância com a Lei Complementar Federal n° 64 / 1990, que dispõe sobre as eleições gerais, resolve:

Art. 1º Conceder Licença ao Servidor Público Municipal **JOSÉ DJANILSON GALDINO DE FARIAS,** ocupante do cargo de Condutor Socorrista**,** admitido via Concurso Público em 04 / 02 / 2015, atendendo reivindicação em anexo, para fins de **concorrer ao Mandato Eletivo de Vereador nas eleições de 2016**, pelo período de 03 (três)meses, a partir da presente data.

Art. 2º Autorizar o responsável pela Divisão de Recursos Humanos a registrar no Sistema Informatizado de Folha de Pagamento e na Ficha Funcional a presente decisão.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
.
Registre-se,
comunique-se,
publique-se e
cumpra-se.

LUIZ AIRES CAVALCANTE
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Bruno Lira de Aquino
Código Identificador:3FBCFF82

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DECISÃO

Requerente: Marizete Cândido Prudêncio da Silva
Objeto: Pedido de AFASTAMENTO de funções de Cargo Efetivo, para fins de candidatura às Eleições de 2016.
Decisão: Deferido o pedido pelo prazo recomendado por lei, com data inicial em 02/07/2016.

Conceição/PB, 30 de junho de 2016.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ibrahim Soares Travassos
Código Identificador:D90149E7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DECISÃO

Requerente: ROBERTO CIRILO VIEIRA
Objeto: Pedido de AFASTAMENTO de funções de Cargo Efetivo, para fins de candidatura às Eleições de 2016.
Decisão: Deferido o pedido pelo prazo recomendado por lei, com data inicial em 02/07/2016.

Conceição/PB, 30 de junho de 2016.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ibrahim Soares Travassos
Código Identificador:A989EC44

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO N° 009, DO CONTRATO Nº 0182/2012/PMC

ADITIVO N° 009, DO CONTRATO Nº 0182/2012/PMC, PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO DE FUTEBOL PARA O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO – PB, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO E A EMPRESA CONOBRE ENGENHARIA LTDA. CONFORME O CONTRATO DE REPASSE Nº 0336139-66 - MINISTERIO DAS CIDADES - MCIDADES/CAIXA.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO** – Rua Capitão João Miguel, s/n - São José - Conceição - PB, CNPJ nº 08.943.227/0001-82, neste ato representado pelo Prefeito, **JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA**, brasileiro, casado, funcionário público estadual, residente e domiciliado na Av. Sólon de Lucena, s/n, Centro, Conceição - PB, CPF nº 364.946.234-68, Carteira de Identidade nº 901.191 SSP/PB, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado empresa **CONOBRE ENGENHARIA CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ Nº. 04.934.819/0001-87**,** – Rua Irineu Lacerda, 018, Centro, Aguiar, Estado da Paraíba, neste ato representado por **Hilton Nobre Xavier,** brasileiro, Divorciado, Engenheiro civil, residente e domiciliado à Rua Mariano Lucio, 03, Centro, Aguiar, Estado da Paraíba, CPF nº 714.170.604-68, Cédula de Identidade nº 1.192.005 SSP/PB, doravante simplesmente **CONTRATADO ADITIVADO** e, considerando, ainda, as determinações contidas nos termos do art. 57, II, §1° da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, que regulamenta a matéria, resolvem as partes contratantes firmar o termo aditivo n°. 009, ao contrato celebrado em 29/06/2012, entre as mesmas partes.

CONSIDERANDO, a necessidade de dilatar o prazo de execução dos serviços para além do que constava inicialmente no cronograma físico-financeiro e, por conseguinte, no próprio contrato;

CONSIDERADO, ainda, as determinações o **ADITIVO PRAZO** contidas na norma inscrita no Art. 57, §1º, ambos da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações;

CONSIDERANDO, finalmente, a autorização expressa do Excelentíssimo Senhor Prefeito no processo administrativo oriundo do procedimento licitatório inaugurado pela Tomada de Preços nº 0021/2012, resolvem as partes contratantes firmar o presente Termo Aditivo nº 09, ao Contrato nº. 0182/2012/PMC, celebrado em 29 de junho de 2012, entre as mesmas partes, para aditar o prazo inicialmente ajustado bem como efetuar a Supressão do valor, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Por força do presente aditamento o prazo para execução dos serviços previsto no Contrato nº. 0182/2012/PMC, que se encerraria no dia 11 de abril de 2016, fica prorrogado para mais 06 (seis) meses, iniciando no dia 08 de abril de 2016 e terminando no dia 08 de outubro de 2016, conforme acordo entre as partes, de acordo com o art. 57, § 1°, II, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
São mantidas todas as demais cláusulas do contrato, deste que não contrariadas pelo presente termo.

E por estarem justos e acordados, assinam as partes o presente termo aditivo n° 09 em (02) duas vias, de igual teor e forma, para um só efeito na presença de duas testemunhas abaixo arroladas.

Conceição - PB, 08 de abril de 2016.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA
Prefeito
364.946.234-68
Contratante

Conobre Engenharia Contrução e Comercio LTDA
04.934.819/0001-87
HILTON NOBRE XAVIER
714.170.604-68
Contratada

TESTEMUNHAS

1ª testemunha_____
CPF Nº.

2ª testemunha_____
CPF Nº.

Publicado por:
Ibrahim Soares Travassos
Código Identificador:BD9CD359

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº:	067/2016
Fundamento Legal:	INEXIGIBILIDADE N° 003/2016 - Art. 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993
Partes Contratantes:	Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB – Contratante
	HEMERSON KERLL DE MEDEIROS DANTAS – Contratada
	CNPJ: 03.781.322/0001-03
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL, ATRAVÉS DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO, PARA FESTIVIDADES ALUSIVAS AO SÃO PEDRO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB, NOS DIAS 26, 27 E 28 DE JUNHO DE 2016
Valor:	R$ 139.500,00 (Cento e Trinta nove Mil e Quinhentos Reais)
Unidade Orçamentária:	Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo
Categoria Econômica:	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:	Ordinário
Período de Vigência:	De 23.06.2016 até 31.12.2016

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:210A15EE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº:	068/2016
Fundamento Legal:	INEXIGIBILIDADE N° 004/2016 - Art. 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993
Partes Contratantes:	Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB – Contratante
	NO ESTILO PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI ME
	CNPJ nº: 20.414707/0001-51
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL, ATRAVÉS DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO, PARA FESTIVIDADES ALUSIVAS AO SÃO PEDRO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB, NO DIA 27 DE JUNHO DE 2016.
Valor:	R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)
Unidade Orçamentária:	Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo
Categoria Econômica:	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:	Ordinário

Período de Vigência:	De 23.06.2016 até 23.10.2016

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:EAB0868E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº:	069/2016
Fundamento Legal:	Art. 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993
Partes Contratantes:	Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB – Contratante ROBERTO MOURA DO NASCIMENTO - ME, CNPJ Nº 10.754.517/0001-20
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL, ATRAVÉS DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO, PARA FESTIVIDADES ALUSIVAS AO SÃO PEDRO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB, NO DIA 28 DE JUNHO DE 2016
Valor:	R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)
Unidade Orçamentária:	Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo
Categoria Econômica:	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:	Ordinário
Período de Vigência:	De 23.06.2016 até 31.12.2016

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:DA5742DB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2016

Torna-se público para conhecimento dos interessados, que RATIFICO e HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2016, com base no Parecer da Comissão Permanente de Licitação e da Assessoria Jurídica do Município e outras informações que constam nos autos, fundamentado no Art. 24, Inciso VIII, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04.

OBJETO: Prestação, pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, dos seguintes serviços ao Município de Itaporanga-PB: **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FINANCEIROS E OUTRAS AVENÇAS, PAGAMENTO DE SALÁRIOS DE SERVIDORES PÚBLICOS, FUNCIONÁRIOS, CONTRATADOS TEMPORÁRIOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E COMISSIONADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.**

VALOR TOTAL A SER PAGO PELA CAIXA AO MUNICIPIO DE ITAPORANGA-PB: R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Contrato firmado entre a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, representada pelo Superintendente Regional, Sr. Anacleto Grosbelli, CPF nº 340.980.389-00, e a Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, representadas pelo Prefeito da cidade, Sr Audiberg Alves de Carvalho, CPF sob o nº 226.095.124-49.

Itaporanga-PB, 30 de junho de 2016

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:26B59F7E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

É Inexigível a Licitação sob o nº 005/2016, relativamente à despesa abaixo especializada, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE JOÃO LIMA E BANDA FORRÓ ESTILO PARA OS FESTEJOS JUNINOS EM PRAÇAS PÚBLICA DO NO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA – PB, que presta serviço a Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB, com fundamento no art. 25, "*caput*" inciso II, c/c o Art. 13, inciso III, ambos da Lei 8.666/93, e em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, VI, da mesma Lei de Licitações.

CREDOR: ROBERTO MOURA NASCIMENTO - ME
CNPJ nº: 10.754.517/0001-20
ENDEREÇO: R. Juvino Sobreira de Carvalho, Centro - São Sebastião de Lagoa de Roça - PB
VIGÊNCIA – 23 de outubro de 2016
VALOR MENSAL – R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)**.**

Itaporanga (PB), 22 de junho de 2016.

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:72D0DB5A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE N° 003/2016
PROCESSO LICITATÓRIO N° 042/2016

Em vista dos argumentos jurídicos fundamentados e apresentados, acolho, na íntegra, todas as manifestações proferidas pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, em face da documentação acostada e **RATIFICO** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2016**, que objetiva a **Contratação de Show Artístico Musical, através de Empresário Exclusivo, para festividades alusivas ao SÃO PEDRO na Sede do Município de Itaporanga-PB, nos dias 26, 27 e 28 de Junho de 2016**, no valor total de **R$ 139.500,00 (Cento e Trinta e nove Mil e Quinhentos Reais)** junto à empresa **HEMERSON KERLL DE MEDEIROS DANTAS (HEMERSON PROMOÇÕES ARTÍSTICAS)**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.781.322/0001-03, com sede na Rua Antônio Moisés, nº 265, Sala A, no Bairro São José, na cidade de Santa Luzia-PB, CEP N° 58.600-000.

Itaporanga-PB, 22 de Junho de 2016.

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO
Prefeito

PUBLICADO POR CORREÇÃO

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:90EDE690

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 027/2016.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ – ESTADO DA PARAÍBA, no exercício de suas funções e uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na **Lei Orgânica do Município,** na **Lei Municipal Nº 137/2001,** na **Lei Municipal 138/2001** e na **Lei Municipal 329/2013.**

RESOLVE:

Art. 1º - ***Exonerar***, a pedido, **RODOLFO SILVA RODRIGUES**, portador do CPF nº 056.412.074-03 e RG nº 3.002.803 SSP/PB (11/04/2002), do Cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADOR,** com lotação na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, nas atividades do Setor de Informática, em jornada de trabalho de 40 horas semanais (T-40).

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Junco do Seridó - PB, em 30 de junho de 2016.

COSMO SIMÕES DE MEDEIROS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Márcio Monteiro Nunes
Código Identificador:C35F8932

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 028/2016.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ – ESTADO DA PARAÍBA, no exercício de suas funções e uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na **Lei Orgânica do Município,** na **Lei Municipal Nº 137/2001,** na **Lei Municipal 138/2001** e na **Lei Municipal 329/2013.**

RESOLVE:

Art. 1º - ***Exonerar***, a pedido, **TATIANE DINIZ DOS SANTOS**, portadora do CPF nº 073.226.884-22 e RG 3.272.144 SSP/SP, do Cargo de Provimento em Comissão de **ENCARREGADO(A) DE SETOR**, com lotação na **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, em jornada de trabalho de 40 horas semanais (T-40).

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Junco do Seridó - PB, em 30 de junho de 2016.

COSMO SIMÕES DE MEDEIROS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Márcio Monteiro Nunes
Código Identificador:FCA09605

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 029/2016.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ – ESTADO DA PARAÍBA, no exercício de suas funções e uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na **Lei Orgânica do Município,** na **Lei Municipal Nº 137/2001,** na **Lei Municipal 138/2001** e na **Lei Municipal 329/2013.**

RESOLVE:

Art. 1º - ***Exonerar***, a pedido, **EXPEDITO INÁCIO DO NASCIMENTO**, portador do CPF nº 065.214.734-84, RG nº 1.201.900 SSP/PB (06/05/1986), PASEP nº 26706271207, do Cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DE SETOR**, com lotação no Departamento de Agricultura e Desenvolvimento Rural, na **SECRETARIA DE AGRICULTURA**, em jornada de trabalho de 40 horas semanais (T-40).

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Junco do Seridó - PB, em 30 de junho de 2016.

COSMO SIMÕES DE MEDEIROS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Márcio Monteiro Nunes
Código Identificador:BC1274CE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00031/2016 SRP

O Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga, através da Pregoeira Oficial do Município, torna publico para o conhecimento dos interessados o CANCELAMENTO do PREGÃO PRESENCIAL Nº **00031/2016** do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, referente o Registro de Preços, para aquisição de Medicamentos Atenção Básica, Psicotrópicos e Injetáveis, para atender as necessidades dos Postos de Saúde do Município de Juripiranga, tendo em vista o termo de referência não atender a conveniência da Administração. Ao tempo, que esta CPL informa que o pregão supracitado será realizado brevemente, a data será publicada respeitado a Lei 8.666/93.
Pelo exposto, toda esta Comissão, decide pelo CANCELAMENTO do referido pregão.

Juripiranga(PB), 30 de Junho de 2016.

VANDA MARIA FERNANDES DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:25383E4E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N.º 90/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00028/2016
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA
CONTRATADA: MARIA L. CAMINHA DA SILVA – ME, CNPJ nº 18.658.386/0001-99.
OBJETO: Confecção de materiais gráficos, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do **Município de Juripiranga.**
VALOR TOTAL: R$ 13.000,00 (Treze mil reais).
VIGÊNCIA: 29/06/2016 a 31/12/2016.

Juripiranga, 29 de junho de 2016.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:6B750414

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N.º 91/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00028/2016
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA
CONTRATADA: PERFILGRÁFICA LTDA, CNPJ nº 08.829.277/0001-33.
OBJETO: Confecção de materiais gráficos, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do **Município de Juripiranga**.
VALOR TOTAL: R$ 8.000,00 (Oito mil reais).
VIGÊNCIA: 29/06/2016 a 31/12/2016.

Juripiranga, 29 de junho de 2016.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:DA542B24

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 053/2016

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – Exonerar a pedido, **Diana da Costa Lima Bessa, CPF N° 060.845.554-70,** do cargo comissionado de **Secretária Executiva**, com lotação no Gabinete do Prefeito, a partir desta data.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

OLÍMPIO DE ALENCAR ARAÚJO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Monteiro da Silva
Código Identificador:86FB1D21

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 054/2016

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – Exonerar a pedido, **Lucimar de Lima, CPF N° 752.341.734-53,** do cargo comissionado de **Coordenadora da Atenção Básica/Saúde Bucal**, com lotação na Secretaria de Saúde deste município, a partir desta data.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

OLÍMPIO DE ALENCAR ARAÚJO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Monteiro da Silva
Código Identificador:2C0DCCDE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°014/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº026/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E MOBILIÁRIO PARA ATENDER VÁRIAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**.**

ADJUDICO os itens: 01, 04, 05, 06, 07, 09, 11, 12, 14, 15, 16 e 31, no valor total de R$ 83.590,00 (oitenta e três mil, quinhentos e noventa reais), para a empresa EDILENE IMPERIANO DOS SANTOS -ME – CNPJ N° 04.222.335/0001-05; os itens: 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28 e 30, no valor total de R$ 33.180,00 (trinta e três mil, cento e oitenta reais), para a empresa CAVALCANTI & LIMA COMÉRCIO DE VARIEDADES LTDA- CNPJ: 22.924.189/0001-41, e os itens: 02, 03, 08, 10, 13, 17, 18, 29 e 32, no valor total de R$ 72.830,00 (setenta e dois mil, oitocentos e trinta reais), para a empresa CÉLIA FRANCISCO DE CARVALHO-ME (BIOTECH) – CNPJ N° 15.659.814/0001-00.

Matinhas, 27 de Junho de 2016.

JONATHAN VIEIRA DA SILVA
Pregoeiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base no parecer e adjudicação anexas ao processo, **Homologo** a presente licitação.

Matinhas, 27 de Junho de 2016..

MARIA DE FÁTIMA SILVA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Bruno Cesar Cunha Santos
Código Identificador:B7DDCE8E

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N°036/2016

CONTRATO N°036/2016
PREGÃO PRESENCIAL N°014/2016
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS
CONTRATADA: EDILENE IMPERIANO DOS SANTOS –ME
CNPJ N° 04.222.335/0001-05
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVES E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER VÁRIAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO
VALOR TOTAL: R$ 83.590,00 (oitenta e três mil, quinhentos e noventa reais)
PERÍODO: Até final do exercício financeiro

Matinhas (PB), 27 de Junho de 2016.

MARIA DE FÁTIMA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Cesar Cunha Santos
Código Identificador:3271DC37

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N°037/2016

CONTRATO N°037/2016
PREGÃO PRESENCIAL N°014/2016
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS
CONTRATADA: CAVALCANTI & LIMA COMÉRCIO DE VARIEDADES LTDA
CNPJ: 22.924.189/0001-41
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVES E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER VÁRIAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO
VALOR TOTAL: R$ 33.180,00 (trinta e três mil, cento e oitenta reais)
PERÍODO: Até final do exercício financeiro

Matinhas (PB), 27 de Junho de 2016.

MARIA DE FÁTIMA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Cesar Cunha Santos
Código Identificador:6A95DB54

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N°038/2016

CONTRATO N°038/2016
PREGÃO PRESENCIAL N°014/2016
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS
CONTRATADA: CÉLIA FRANCISCO DE CARVALHO-ME (BIOTECH)
CNPJ N° 15.659.814/0001-00.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVES E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER VÁRIAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO
VALOR TOTAL: R$ 72.830,00 (setenta e dois mil, oitocentos e trinta reais)
PERÍODO: Até final do exercício financeiro

Matinhas (PB), 27 de Junho de 2016.

MARIA DE FÁTIMA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Cesar Cunha Santos
Código Identificador:950258F7

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO TERMO ADITIVO PP002/2014/2016

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO POR TERMO ADITIVO

TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2014.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 0019/2014 DE 10/06/2014 POR MAIS 180(CENTO OITENTA) DIAS**,** NA REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO "PAULO DE SOUSA" NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MONTADAS/PB**.**
FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00002/2014. DOTAÇÃO: Recursos Próprios CLASSIFICAÇÃO: 00884.12101.04.121.5039.4781. 0000.000287.444404100.179.–4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALACOES. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Montadas e: CT Nº 00019/2014 – E.L.F. TEIXEIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP.

Montadas - PB, 30 de Junho de 2016.

JAIRO HERCULANO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Hélio Rodrigues Pereira
Código Identificador:605D7CB2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO TERMO ADITIVO PP005/2014 - 2016

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO POR TERMO ADITIVO

TOMADA DE PREÇOS Nº 00005/2014.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 0041/2014 DE 22/09/2014 POR MAIS 180(CENTO OITENTA) DIAS**,** NA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE ESCOLAR COM 4 (QUATRO) SALAS DE AULA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MONTADAS/PB**.**
FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00005/2014. DOTAÇÃO: Recursos Próprios Convênio Pacto Educação nº 418/2014-22101.12.361.0000 - 0760.0000.0000287 -44.404.100.103 - 4.4.90.51.01 - OBRAS E INSTALACÕES. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Montadas e: CT Nº 00041/2014 – E.L.F. TEIXEIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP.

Montadas - PB, 30 de Junho de 2016.

JAIRO HERCULANO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Hélio Rodrigues Pereira
Código Identificador:986F5C9E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 071/2016

Portaria n.º 071/2016 De 30 de junho de 2016.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela legislação vigente,

R E S O L V E:

NOMEAR a Sra. **NAJLA ARNOUD DE SOUSA,** Portadora do CPF nº 042.471.304-71, nascida em 16/01/1980, para o exercício do cargo em comissão de **Secretária**, com lotação na secretaria de Educação.

Publique-se,
Registre-se.

CLAUDIA APARECIDA DIAS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:25B1DB27

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 072/2016

Portaria n.º 072/2016 De 30 de junho de 2016.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela legislação vigente,

R E S O L V E:

NOMEAR o Sr. **JOSE NAZARIO PEREIRA,** Portador do CPF nº 097.109.678-35, nascido em 14/09/1964, para o exercício do cargo em comissão de **Assessor técnico**, com lotação na secretaria de Obras, Urbanismo e Transporte.

Publique-se,
Registre-se.

CLAUDIA APARECIDA DIAS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:7773C394

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 073/2016

Portaria n.º 073/2016 De 30 de junho de 2016.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela legislação vigente,

R E S O L V E:

NOMEAR o Sr. **JAILSON LUCIO DE BRITO,** Portador do CPF nº 110.822.864-00, nascido em 13/11/1996, para o exercício do cargo em comissão de **Diretor da Divisão de Produção Vegetal e Animal**, com lotação na secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Publique-se,
Registre-se.

CLAUDIA APARECIDA DIAS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:C28BCFA9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DESPACHO 003

Vistos etc.

DEFIRO o requerimento do Sr IRANALDO PEREIRA DE SOUSA, brasileiro, solteiro, servidor público, portador da carteira de identidade nº 37.543.794-0, matricula nº 10799 em exercício na Secretaria Municipal de Educação, exercendo a função de Motorista, o afastamento, a título de desincompatibilização, uma vez que irá concorrer ao cargo eletivo de Vereador nas eleições municipais do corrente ano, nos termos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, a partir do dia 01 de julho de 2016.

Monte Horebe/PB, 30 de junho de 2016.

JOSEFA GRALCINETE PEREIRA
Secretária de Administração e Fazenda

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:F1BFDBDC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DESPACHO 001

Vistos etc.

DEFIRO o requerimento do Sr JOSÉ ALONÇO DIAS, brasileiro, casado, servidor público, portador da carteira de identidade nº 3.237.530, matricula nº 10777 em exercício na Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transporte, exercendo a função de Operário, o afastamento, a título de desincompatibilização, uma vez que irá concorrer ao cargo eletivo de Vereador nas eleições municipais do corrente ano, nos termos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, a partir do dia 01 de julho de 2016.

Monte Horebe/PB, 30 de junho de 2016.

JOSEFA GRALCINETE PEREIRA
Secretária de Administração e Fazenda

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:2A99488F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DESPACHO 002

Vistos etc.

DEFIRO o requerimento do Sr AGAMENON DIAS GUARITA JÚNIOR, brasileiro, solteiro, servidor público, portador da carteira de identidade nº 1.369.336, matricula nº 10201 em exercício na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, exercendo a função de Escriturário, o afastamento, a título de desincompatibilização, uma vez que irá concorrer ao cargo eletivo de Vereador nas eleições municipais do corrente ano, nos termos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, a partir do dia 01 de julho de 2016.

Monte Horebe/PB, 30 de junho de 2016.

JOSEFA GRALCINETE PEREIRA
Secretária de Administração e Fazenda

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:754C106A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DESPACHO 004

Vistos etc.

DEFIRO o requerimento da Srª MARIA NILZIVÂNIA DIAS DE SOUSA, brasileira, casada, servidora pública, portadora da carteira de identidade nº 2.427.006, matricula nº 10069 em exercício na Secretaria Municipal de Educação, exercendo a função de Auxiliar de Serviços Gerais, o afastamento, a título de desincompatibilização, uma vez que irá concorrer ao cargo eletivo de Vereadora nas eleições municipais do corrente ano, nos termos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, a partir do dia 01 de julho de 2016.

Monte Horebe/PB, 30 de junho de 2016.

JOSEFA GRALCINETE PEREIRA
Secretária de Administração e Fazenda

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:8477052D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DESPACHO 005

Vistos etc.

DEFIRO o requerimento da Srª JOSEFA ALICE DA COSTA, brasileira, solteira, servidora pública, portadora da carteira de identidade nº 3.897.945, matricula nº 10703 em exercício na Secretaria de Saúde, exercendo a função de Zeladora, o afastamento, a título de desincompatibilização, uma vez que irá concorrer ao cargo eletivo de Vereadora nas eleições municipais do corrente ano, nos termos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, a partir do dia 01 de julho de 2016.

Monte Horebe/PB, 30 de junho de 2016.

JOSEFA GRALCINETE PEREIRA
Secretária de Administração e Fazenda

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:74798C7B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DESPACHO 006

Vistos etc.

DEFIRO o requerimento da Srª CLAUDIA APARECIDA DIAS, brasileira, casada, servidora pública, portadora da carteira de identidade nº 33.015.745-0, matricula nº 10758, função de Assistente Administrativo, o afastamento, a título de desincompatibilização, uma vez que irá concorrer ao cargo eletivo de Prefeita nas eleições municipais do corrente ano, nos termos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, a partir do dia 01 de julho de 2016.

Monte Horebe/PB, 30 de junho de 2016.

JOSEFA GRALCINETE PEREIRA
Secretária de Administração e Fazenda

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:D2A93834

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 127/2016

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

R E S O L V E:

Exonerar **MARIA DE FÁTIMA DA SILVA**, do cargo em comissão de Assessor com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, pertencente ao quadro de pessoal do Poder Executivo desta municipalidade.

Picuí-PB, 30 de junho de 2016.

ACÁCIO ARAUJO DANTAS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:E2A7C029

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Distrato de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 011/2016
Contratante: Prefeitura Municipal de Picui.
Contratado: Luana Silveira Soares
Objeto: prestar os serviços de Odontólogo deste município.
Assinatura: 23 de junho de 2016**.**
Signatários: Acácio Araujo Dantas e Luana Silveira Soares.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:82047F42

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURIDICA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO DE POMBAL-PB.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00060/2016.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Pombal:02.090 Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano;15 122 2007 2039 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2016
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pombal e:
CONTRATO Nº 00184/2016 - 30.06.16 - ALVARO JOSE DE ASSIS NETO - R$ 26.400,00
CONTRATO Nº 00185/2016 - 30.06.16 - FRANCISCO CELENILDO FRANÇA DE SOUSA - R$ 26.400,00
CONTRATO Nº 00186/2016 - 30.06.16 - JOSÉ OSIAS DA SILVA NETO - R$ 26.400,00

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:7BD9D5D5

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE E MATERIAL DE PAPELARIA , MATERIAIS PARA CURATIVOS E MATERIAS DIVERSOS DESTINADO AO CECOL CONFORME O TERMO DO CONVÊNIO 006/2016 ..
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00061/2016.
DOTAÇÃO: CONFORME CONVÊNIO Nº006/2016 CELEBRADO ENTRE O ESTADO DA PARAIBA E PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2016
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pombal e:
CONTRATO Nº 00188/2016 - 30.06.16 - FABIO FERNANDES DA CUNHA -ME - R$ 67.768,60
CONTRATO Nº 00189/2016 - 30.06.16 - JOSE NERGINO SOBREIRA - R$ 16.684,00
CONTRATO Nº 00190/2016 - 30.06.16 - RITA DE ANDRADE VIEIRA - R$ 32.839,50

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:72A6ACE1

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 08.948.697.118/2016
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2016
Contratante: Prefeitura Municipal de Pombal/PB;
Contrato nº 187/2016
Contratado: A CASA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ-20.256.412/0001-02 Valor de R$ 100.880,12 (Cem mil oitocentos e oitenta reais e doze centavos)
Objeto: EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA DE SAÚDE TIPO, INTERMEDIÁRIA, NO BAIRRO PETROPOLIS, POMBAL-PB
DOTAÇÃO: Ministério do Turismo e Recursos Próprios do Município. **Conforme emenda funcional 12710012/10301201620yl0025**
Data de sua assinatura 30/06/2016
Vigência: 3 (Três) Meses, contado a partir de 05 (cinco) dias corridos da data da assinatura da Ordem de Serviços;

Publique-se,

Pombal - PB, em 30 de Junho de 2016.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Tiberio Marques Pereira
Código Identificador:73725F83

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
LICITAÇÃO DESERTA

Processo nº 08.948.697.119/2016
Chamada Pública n° 008/2016
OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURIDICAS PARA AQUISIÇÃO DE POLPA DE FRUTAS, ATRAVÉS DA AGRICULTURA FAMILIAR, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**. O presidente da comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Pombal/PB torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação realizada no dia 27/06/2016, na modalidade Chamada Pública n° 008/2016, não acudiu interessados, sendo considerada DESERTA.

Pombal, 30 de Junho de 2016.

JACKSON RODRIGUES NOBREGA
Presidente da CPL

Publicado por:
Tiberio Marques Pereira
Código Identificador:0DAFEDAE

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 08.948.697.132/2016
CHAMAMENTO PUBLICO nº. 009/2016
CHAMAMENTO PÚBLICO, tipo menor preço item, destinado a **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURIDICAS PARA AQUISIÇÃO DE POLPA DE FRUTAS, ATRAVÉS DA AGRICULTURA FAMILIAR, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.** O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pombal/PB, sediada na Rua Cel. João carneiro, 376 centro Pombal PB torna público que fará realizar às **09h00min** do dia 25 de Julho de 2016, licitação modalidade Chamamento Público.

Pombal - PB, em 30 Junho de 2016.

JACKSON RODRIGUES NOBREGA
Presidente da CPL

Publicado por:
Tiberio Marques Pereira
Código Identificador:F564828E

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA Nº DV00033/2016

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00033/2016, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM CARÁTER DE URGENCIA PARA EFETUAR CONSERTO E MANUTENÇÃO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE EQUIPAMENTOS ESPECÍFICOS DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA DESTE MUNICIPIO DE POMBAL; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: RITA DE ANDRADE VIEIRA - R$ 7.898,00.

Pombal - PB, 30 de Junho de 2016

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Tiberio Marques Pereira
Código Identificador:79AC8529

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DE DISPENSA

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00033/2016.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM CARÁTER DE URGÊNCIAPARA EFETUAR CONSERTO E MANUTENÇÃO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE EQUIPAMENTOSESPECÍFICOSDA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA DESTE MUNICÍPIO DE POMBAL.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Saúde.
RATIFICAÇÃO: Prefeita Constitucional, em 30/06/2016.

Publicado por:
Tiberio Marques Pereira
Código Identificador:FD0FB6FF

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
JULGAMENTO DE PROPOSTA

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2016
PROCESSO: 08.948.697.120/2016
OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA DE SAUDE, TIPO INTERMEDIÁRIA, COM INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS NA RUA CROMACIO WANDERLEY, BAIRRO VIDA NOVA, NO MUNICIPIO DE POMBAL.
Após análise e emissão de parecer técnico exarado no dia 28 de Junho de 2016 pela Secretaria de Infra Estrutura.
Classificar:
1° - A CASA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME - CNPJ-20.256.412/0001-02. Valor R$ 89.583,71.
Ficam os autos do processo com vista franqueada aos interessados em horário de expediente e imediatamente se inicia o prazo para recurso, conforme art. 109, inc. I da Lei 8.666/93.
Não havendo interposição de recurso, fica desde já convocada a empresa vencedora para assinatura do contrato. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Cel. João Carneiro, nº 367, Centro – Pombal/PB, no horário das 07h00min as 13h00min horas dos dias úteis. Telefone: (083) 8832-4008.
Email: licitaprefpombal@hotmail.com.

Pombal – PB 30 de Junho de 2016.

JACKSON RODRIGUES NÓBREGA
Presidente da CPL

Publicado por:
Tiberio Marques Pereira
Código Identificador:582D2EC4

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00066/2016
Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Cel. João Carneiro, 376 - Centro - Pombal - PB, às 09h00min horas do dia 13 de Julho de 2016, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para:. CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COFFEE BRACK E BUFFET COMPLETO , ORNAMENTAÇÃO E DECORAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DESDE MUNICIPIO.. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 1.353. Informações: no horário das 07h00min as 13h00min horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (083) 8832-4008.
Email: www.pombal.pb.gov.br

Pombal - PB, 30 de Junho de 2016

WDENISE LUNGUINHO DE LIMA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:E21EA0AF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 024/2016-SS
ANTONIO MARCOS FERNANDES DOS SANTOS

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof.Luis Ferreira Campos,53,centro, Pombal - PB,portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Antonio Marcos Fernandes dos Santos,** brasileiro, **solteiro, residente na Rua Projetada, s/n, Centro, Pombal-PB, portador do RG 018970541201 e CPF 080.734.594-69**, doravante denominado de

CONTRATADO(A), celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Saúde,** prestando os serviços nas **VIAS PÚBLICAS** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, **Considerando o surto endêmico provocado pelas doenças transmitidas pelo mosquito Aedes aegypti, notadamente a microcefalia. Considerando a grande mobilização nacional envolvedo diferentes ministérios e órgãos do governo federal, em parceria com estados e municípios, para conter novos casos de microcefalia relacionados ao vírus Zica. Considerando também o crescente número de casos de microcefalia no país e ainda que o ministério da saúde declarou Situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional no país. O plano é dividido em três eixos de ação: Mobilização e Combate ao Mosquito, Atendimento às pessoas; e Desenvolvimento Tecnológico, Educação e Pesquisa. Essas medidas emergenciais serão colocadas em prática para intensificar as ações de combate ao mosquito. Considerando ainda que para reforçar a orientação à população sobre o combate ao mosquito nas residências, serão realizadas mobilizações com agentes comunitários de saúde, agente de combate à endemias, além da participação da população. Considerando, por fim, a previsão legal presente no Decreto 8.474/2015 que regulamenta a Lei Federal n° 11.350/2006 e ainda a Portaria MS 353/2016 bem como a Lei Municipal n° 1.084/2001 e a veemente necessidade de contratar, excepcionalmente e por tempo determinado, agentes municipais de endemias em face da política municipal de combate às doenças transmitidas pelo mosquito Aedes aegyptis na cidade de Pombal/PB, enquanto medida que possibilite aos municípios regularizem seu quadro de pessoal, excepcionalmete e em face da urgência das medidas, e incluam ainda mais agentes, ampliando a força de trabalho para o combate ao Aedes aegypti em todo o país.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 880,00**(Oitocentos e Oitenta e Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias, quando se ausentar do município por mais de 24 horas, a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 06 meses, iniciando em 01 de janeiro de 2016 e término em 30 de junho de 2016,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios do **Fundo Municipal de Saúde**, na função programática **10.304.1016.2064** e elemento de despesa 3190.04.99.003 e 3190.04.99.008.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 01 de janeiro de 2016.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

ANTONIO MARCOS FERNANDES DOS SANTOS
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Maria do Socorro de Sousa Ferreira
RG/CPF: 033.456.994-00

Janaina de Assis Fernandes
RG/CPF: 041.038.354-60

Publicado por:
Andreza Mendes Ferreira
Código Identificador:EF85291B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 025/2016-SS
GERALDO SOARES DE SOUSA FILHO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof.Luis Ferreira Campos,53,centro, Pombal - PB,portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Geraldo Soares de Sousa Filho,** brasileiro, **solteiro, residente na Rua Projetada, s/n, Centro, Pombal-PB, portador do RG 3086856 e CPF 048.988.871-93**, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Saúde,** prestando os serviços nas **VIAS PÚBLICAS** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, **Considerando o surto endêmico provocado pelas doenças transmitidas pelo mosquito**

Aedes aegypti, notadamente a microcefalia. Considerando a grande mobilização nacional envolvedo diferentes ministérios e órgãos do governo federal, em parceria com estados e municípios, para conter novos casos de microcefalia relacionados ao vírus Zica. Considerando também o crescente número de casos de microcefalia no país e ainda que o ministério da saúde declarou Situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional no país. O plano é dividido em três eixos de ação: Mobilização e Combate ao Mosquito, Atendimento às pessoas; e Desenvolvimento Tecnológico, Educação e Pesquisa. Essas medidas emergenciais serão colocadas em prática para intensificar as ações de combate ao mosquito. Considerando ainda que para reforçar a orientação à população sobre o combate ao mosquito nas residências, serão realizadas mobilizações com agentes comunitários de saúde, agente de combate à endemias, além da participação da população. Considerando, por fim, a previsão legal presente no Decreto 8.474/2015 que regulamenta a Lei Federal n° 11.350/2006 e ainda a Portaria MS 353/2016 bem como a Lei Municipal n° 1.084/2001 e a veemente necessidade de contratar, excepcionalmente e por tempo determinado, agentes municipais de endemias em face da política municipal de combate às doenças transmitidas pelo mosquito Aedes aegyptis na cidade de Pombal/PB, enquanto medida que possibilite aos municípios regularizem seu quadro de pessoal, excepcionalmete e em face da urgência das medidas, e incluam ainda mais agentes, ampliando a força de trabalho para o combate ao Aedes aegypti em todo o país.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 880,00**(Oitocentos e Oitenta e Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias, quando se ausentar do município por mais de 24 horas, a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 06 meses, iniciando em 01 de janeiro de 2016 e término em 30 de junho de 2016,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios do **Fundo Municipal de Saúde**, na função programática **10.304.1016.2064** e elemento de despesa 3190.04.99.003 e 3190.04.99.008.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 01 de janeiro de 2016.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

GERALDO SOARES DE SOUSA FILHO
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Maria do Socorro de Sousa Ferreira
RG/CPF: 033.456.994-00

Janaina de Assis Fernandes
RG/CPF: 041.038.354-60

Publicado por:
Andreza Mendes Ferreira
Código Identificador:AC64A15A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 026/2016-SS
JULIANO KERVIS DUARTE ALVES

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof.Luis Ferreira Campos,53,centro, Pombal - PB,portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Juliano Kervis Duarte Alves,** brasileiro, **solteiro, residente na Rua Benigno Inácio Cardoso, s/n, casa, Bairro Centro, Pombal-PB, portador do RG 3417314 e CPF 081.147.164-01**,doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Saúde,** prestando os serviços nas **VIAS PÚBLICAS** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, com a finalidade de substituir o (a) servidor (a) **Kleber Lima de Sousa,** matricula **411,** que se encontra de Licença Sem Vencimentos, de acordo com a portaria **GP/PMP N° 020/2013**, preenchendo vaga existente, caracterizando, portanto, o excepcional interesse público, conforme o disposto na legislação vigente aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 880,00**(Oitocentos e Oitenta e Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias, quando se ausentar do município por mais de 24 horas, a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de

trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 01 mês, iniciando em 01 de janeiro de 2016 e término em 31 de janeiro de 2016,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios do **Fundo Municipal de Saúde**, na função programática **10.304.1016.2064** e elemento de despesa 3190.04.99.003 e 3190.04.99.008.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 01 de janeiro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL
Contratante

Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Maria do Socorro de Sousa Ferreira
RG/CPF: 033.456.994-00

Janaina de Assis Fernandes
RG/CPF: 041.038.354-60

JULIANO KERVIS DUARTE ALVES

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA

Publicado por:
Andreza Mendes Ferreira
Código Identificador:3209FD9E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2016-SS
SIMÃO RODRIGUES DO O FILHO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof.Luis Ferreira Campos, 53, centro, Pombal - PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Simão Rodrigues do O Filho,** brasileiro**, solteiro, residente na Rua Antonio Jose de Sousa, n° 205, Bairro Centro, Pombal-PB, portador do RG 450406 e CPF 202.767.454-34**, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **ODONTÓLOGO** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Saúde,** prestando os serviços no **CEO(Centro Especialidades Odontológica),** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, com a finalidade de substituir o(a) servidor **Eneas Pereira da Silva Junior,** matricula **751,** que se encontra de Licença sem Vencimentos, de acordo com a portaria GP/PMP n° 130/2015, preenchendo vaga existente, caracterizando, portanto, o excepcional interesse público, conforme o disposto na legislação vigente aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 2.550,00**(Dois Mil Quinhentos e Cinquenta Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias, quando se ausentar do município por mais de 24 horas, a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 02 meses, iniciando em 01 de janeiro de 2016 e término em 31 de janeiro de 2016,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.
CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.
CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios do **Fundo Municipal de Saúde**, na função programática **10.302.1015.2072** e elemento de despesa 3190.04.99.003 ou 3190.04.99.008.
CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 01 de janeiro de 2016.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

SIMÃO RODRIGUES DO O FILHO
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Maria do Socorro de Sousa Ferreira
RG/CPF: 033.456.994-00

Janaina de Assis Fernandes
RG/CPF: 041.038.354-60

Publicado por:
Andreza Mendes Ferreira
Código Identificador:7DD12E50

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2016-SS
JOHN SINEMA NYANGANYA

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof.Luis Ferreira Campos,53, Centro, Pombal - PB,portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **John Sinema Nyanganya,** brasileiro**, solteiro, residente na Rua Odilio de Sousa, n° 500, Bairro JD Guanabara, Patos-PB, portador do RG V215739-M e CPF 008.854.324-28**, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **MÉDICO PLANTONISTA** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Saúde,** prestando os serviços no **SAMU(Serviços Móvel de Urgência e Emergência)** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, A Contratante, de conformidade com a Lei Municipal nº. 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de MÉDICO com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, prestando os serviços no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU , pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, em virtude da ausência de candidatos aprovados /classificados no concurso público 2011 para a função de médico e o lapso temporal necessário para a convocação do concurso público 2015, homologado em 18 de dezembro de 2015 , caracterizando, portanto, o excepcional interesse público e a necessidade ininterrupta no funcionamento do serviço público de saúde no âmbito da rede municipal de saúde, conforme o disposto na legislação vigente aplicável.
CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância correspondente ao cumprimento dos plantões com carga horária de 24(doze) horas, que poderão ser realizados em expediente diurno ou noturno, sendo estes, no importe de **R$ 1.600,00** (Mil e Seiscentos Reais) se realizados nos dias de sábado e domingo e de **R$ 1.400,00**(Mil e Quatrocentos Reais) se realizados durante a semana, o contratado fará jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias, quando se ausentar do município por mais de 24 horas, a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.
§1º O pagamento do valor acima mencionado, fica condicionado ao fornecimento da lista de freqüência enviada pelo Coordenador(a) da UPA, a qual especificará a quantidade e os dias de plantões efetivamente realizados pelo profissional.
§2º Os referidos plantões, objeto deste contrato, serão realizados semanalmente, conforme escala de revezamento, podendo incidir durante a semana, sábados, domingos ou feriados, ficando o contratado, desde já, ciente destas condições e das obrigações acordadas, tudo para, que não haja prejuízo na prestação do referido serviço.
CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.
CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.
CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 02 meses, iniciando em 01 de fevereiro de 2016 e término em 31 de março de 2016,** com carga horária de **12 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.
CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito

de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.
CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios do **Fundo Municipal de Saúde**, na função programática **10.302.1015.2075** e elemento de despesa 3190.04.99.003 ou 3190.04.99.008.
CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 01 defevereiro de 2016.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

JOHN SINEMA NYANGANYA
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Maria do Socorro de Sousa Ferreira
RG/CPF: 033.456.994-00

Janaina de Assis Fernandes
RG/CPF: 041.038.354-60

Publicado por:
Andreza Mendes Ferreira
Código Identificador:71A3BDAB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2016-SS
ANDREIA FREIRES FERNANDES

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Andreia Freires Fernandes,** brasileira**, solteira, residente na Rua do Rosário nº 305, Bairro Centro, Pombal-Pb, portadora do RG 2423015 e CPF 008186804-90**, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Saúde,** prestando os serviços no **PSF - VARZEA COMPRIDA DOS OLIVEIRAS,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, A Contratante, de conformidade com a Lei Municipal nº. 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, em virtude da ausência de candidatos aprovados /classificados no concurso público 2011 para a respectiva função e o lapso temporal necessário para a convocação do concurso público 2015, homologado em 18 de dezembro de 2015, caracterizando, portanto, o excepcional interesse público e a necessidade ininterrupta no funcionamento do serviço público de saúde no âmbito da Atenção Básica, conforme o disposto na legislação vigente aplicável;
CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 880,00**(Oitocentos e Oitenta Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias, quando se ausentar do município por mais de 24 horas ,a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente;pensão mensal devida à família, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.
CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.
CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.
CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 01 mês** iniciando em **01 de janeiro de 2016 e término em 31 de janeiro de 2016,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.
CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.
CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios do **Fundo Municipal de Saúde**, na função programática **10.301.1013.2071** e elemento de despesa 3190.04.99.003 ou 3190.04.99.008.
CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 01 de janeiro de 2016.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

ANDREIA FREIRES FERNANDES
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Maria do Socorro de Sousa Ferreira
RG/CPF: 033.456.994-00

Janaina de Assis Fernandes
RG/CPF: 041.038.354-60

Publicado por:
Andreza Mendes Ferreira
Código Identificador:F63659C0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO - PROCESSO SELETIVO SAÚDE

Pombal, 30 de Junho de 2016

TÉCNICO EM FARMACIA

Candidato	Pontuação	Situação
Milene de Lima Alves	80	Aprovada

MÉDICO REGULADOR INTERVENCIONISTA

Candidato	Pontuação	Situação
Vanderlei Gonçalves de Abrantes	40	Aprovado
John Sinema Nyang Anya	20	Aprovado
Massabiel Rocha Arnaud Segundo	10	Aprovado

MÉDICO PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA

Candidato	Pontuação	Situação
Camila Pires Feitosa	10	Aprovada

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Candidato	Pontuação	Situação
Jacinto Santana de Sousa	100	Aprovado
Josevaldo Leite Fernandes	100	Classificado
Geraldo de Sousa Leite	100	Classificado
Maria Luiza Almeida de Melo	100	Classificado
Luanna Phriscylla Araújo Formiga	100	Classificado

TÉCNICO EM RADIOLOGIA

Candidato	Pontuação	Situação
Otonionny Nobrega de Brito	80	Aprovado
Luciano Pereira Torres	70	Aprovado
Willanny Bruno Costa Paiva	60	Classificado
Mariel Wagner Holanda Lima	60	Classificado
Danilo Cavalcante dos Santos	50	Classificado
Jorge Henrique Araújo de Souto	50	Classificado
Marcio Antonio Bezerra Almeida Junior	50	Classificado
Ney Romero Trigueiro de Queiroga	50	Classificado
Mariana Celeide de Sousa	40	Classificado
Adriano Sousa Beserra	20	Classificado
Maria Cristina Leite Ferreira	20	Classificado
Andreza Priscila Sousa Costa	10	Classificado
Edinaldo Silva Nascimento	--	Desclassificado
Felipe de Sousa Costa Silva	--	Desclassificado
Alcione Pereira de Lucena	--	Desclassificado
Elizabete Cristina Herculano de Almeida	--	Desclassificado
Mikeline de Almeida	--	Desclassificado
Joallyson de Freitas Ventura	--	Desclassificado

Banca Examinadora

WILMA CRISTINA DE ASSIS NOBREGA
Mat.: 25-5

ALESSANDRA MATHIAS PORFIRIO
Mat.: 00-3

JORDÃO DE SOUSA MARTINS
Mat.: 089-3

Publicado por:
Jordão de Sousa Martins
Código Identificador:7F13CD42

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 087/2016

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições Legais, que lhe são conferidas pelo art. 23 inciso XXIII, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E :

Art. 1° - EXONERAR, a pedido o(a) Sr.(a). **FRANCIMALBA BANDEIRA DE SOUSA FERNANDES,** titular do Cargo Público em Comissão de **CHEFE DE GABINETE**, vinculado ao GABINETE desta Prefeitura Municipal de Pombal.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, gerando os efeitos a partir de sua assinatura.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 28 de Junho de 2016.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Jordão de Sousa Martins
Código Identificador:E1C60809

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 089/2016

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições Legais, que lhe são conferidas pelo art. 23 inciso XXIII, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E :

Art. 1° - EXONERAR, o(a) Sr.(a). **WANDERLEY NOBREGA FERNANDES,** titular do Cargo Público em Comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, vinculado a Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social desta Prefeitura Municipal de Pombal.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 30 de Junho de 2016.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Jordão de Sousa Martins
Código Identificador:17847C3F

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 090/2016

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições Legais, que lhe são conferidas pelo art. 23 inciso XXIII, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E :

Art. 1° - EXONERAR, a pedido o(a) Sr.(a). **EMANOEL TELMO DE SOUSA,** titular do Cargo Público em Comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PODAGEM**, vinculado a Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano desta Prefeitura Municipal de Pombal.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 30 de Junho de 2016.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Jordão de Sousa Martins
Código Identificador:585C79A5

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 091/2016

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições Legais, que lhe são conferidas pelo art. 23 inciso XXIII, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E :

Art. 1° - NOMEAR, o(a) Sr.(a). **WANDERLEY NOBREGA FERNANDES,** titular do Cargo Público em Comissão de **CHEFE DE GABINETE**, vinculado ao GABINETE desta Prefeitura Municipal de Pombal.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 01 de Julho de 2016.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Jordão de Sousa Martins
Código Identificador:14A30793

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 169/2016

O **Secretário de Administração** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO o requerimento formulado no processo administrativo n.º 1.232/2016 bem como, os documentos acostados em sua pasta funcional;
CONSIDERANDO o parecer favorável emanado da Procuradoria Geral do Municipio;

RESOLVE:

Art. 1º - **DEFERIR,** LICENÇA PARA ATIVIDADE POLITICA, a(o) servidor(a) **EDNO DANTAS PEREIRA,** ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, MAT.58-5 **.**
Art. 2º Conforme disciplina o §1º do artigo 100 da Lei 717 de 1991, a presente licença terá inicio a partir do dia imediato ao registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral e o seu termino será no décimo dia seguinte ao pleito, devendo o servidor juntar cópia do registro da candidatura, a sua pasta funcional.
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), devendo o(a) servidor(a) usufruir as vantagens previstas no art. 100 da Lei Municipal nº. 717/91 (Estatuto dos Servidores Públicos deste município).
ART. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ART. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 30 de Junho de 2016.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

JORDÃO DE SOUSA MARTINS
Secretário de Administração

Publicado por:
Jordão de Sousa Martins
Código Identificador:B9C74434

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 170/2016

O **Secretário de Administração** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO o requerimento formulado no processo administrativo n.º 1.270/2016 bem como, os documentos acostados em sua pasta funcional;
CONSIDERANDO o parecer favorável emanado da Procuradoria Geral do Municipio;

RESOLVE:

Art. 1º - **DEFERIR,** LICENÇA PARA ATIVIDADE POLITICA, a(o) servidor(a) **FELIPE LOURENÇO DE SOUSA,** ocupante do cargo de **PROFESSOR MAG I**, MAT. 220-1 **.**
Art. 2º Conforme disciplina o §1º do artigo 100 da Lei 717 de 1991, a presente licença terá inicio a partir do dia imediato ao registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral e o seu termino será no décimo dia seguinte ao pleito, devendo o servidor juntar cópia do registro da candidatura, a sua pasta funcional.
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), devendo o(a) servidor(a) usufruir as vantagens previstas no art. 100 da Lei Municipal nº. 717/91 (Estatuto dos Servidores Públicos deste município).
ART. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ART. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 30 de Junho de 2016.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

JORDÃO DE SOUSA MARTINS
Secretário de Administração

Publicado por:
Jordão de Sousa Martins
Código Identificador:6788BA17

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 171/2016

O **Secretário de Administração** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO o requerimento formulado no processo administrativo n.º 1.289/2016 bem como, os documentos acostados em sua pasta funcional;
CONSIDERANDO o parecer favorável emanado da Procuradoria Geral do Municipio;

RESOLVE:

Art. 1º - **DEFERIR,** LICENÇA PARA ATIVIDADE POLITICA, a(o) servidor(a) **FLAVIO DE CALDAS BATISTA** ocupante do cargo de **MOTORISTA D**, MAT. 72-4 **.**
Art. 2º Conforme disciplina o §1º do artigo 100 da Lei 717 de 1991, a presente licença terá inicio a partir do dia imediato ao registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral e o seu termino será no décimo dia seguinte ao pleito, devendo o servidor juntar cópia do registro da candidatura, a sua pasta funcional.
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), devendo o(a) servidor(a) usufruir as vantagens previstas no art. 100 da Lei Municipal nº. 717/91 (Estatuto dos Servidores Públicos deste município).
ART. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ART. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 30 de Junho de 2016.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

JORDÃO DE SOUSA MARTINS
Secretário de Administração

Publicado por:
Jordão de Sousa Martins
Código Identificador:CC555CB9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 172/2016

O **Secretário de Administração** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO o requerimento formulado no processo administrativo n.º 1.378/2016 bem como, os documentos acostados em sua pasta funcional;
CONSIDERANDO o parecer favorável emanado da Procuradoria Geral do Municipio;

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR, LICENÇA PARA ATIVIDADE POLITICA, a(o) servidor(a) **MARCOS ANDRADE DA SILVA,** ocupante do cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, MAT.40-2 **.**
Art. 2º Conforme disciplina o §1º do artigo 100 da Lei 717 de 1991, a presente licença terá inicio a partir do dia imediato ao registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral e o seu termino será no décimo dia seguinte ao pleito, devendo o servidor juntar cópia do registro da candidatura, a sua pasta funcional.
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), devendo o(a) servidor(a) usufruir as vantagens previstas no art. 100 da Lei Municipal nº. 717/91 (Estatuto dos Servidores Públicos deste município).
ART. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ART. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 30 de Junho de 2016.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

JORDÃO DE SOUSA MARTINS
Secretário de Administração

Publicado por:
Jordão de Sousa Martins
Código Identificador:58D29A94

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 173/2016

O **Secretário de Administração** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO o requerimento formulado no processo administrativo n.º 1.347/2016 bem como, os documentos acostados em sua pasta funcional;
CONSIDERANDO o parecer favorável emanado da Procuradoria Geral do Municipio;

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR, LICENÇA PARA ATIVIDADE POLITICA, a(o) servidor(a) **PAULO GOMES VIEIRA,** ocupante do cargo de **MOTORISTA**, MAT.100-2 **.**
Art. 2º Conforme disciplina o §1º do artigo 100 da Lei 717 de 1991, a presente licença terá inicio a partir do dia imediato ao registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral e o seu termino será no décimo dia seguinte ao pleito, devendo o servidor juntar cópia do registro da candidatura, a sua pasta funcional.
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), devendo o(a) servidor(a) usufruir as vantagens previstas no art. 100 da Lei Municipal nº. 717/91 (Estatuto dos Servidores Públicos deste município).
ART. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ART. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 30 de Junho de 2016.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

JORDÃO DE SOUSA MARTINS
Secretário de Administração

Publicado por:
Jordão de Sousa Martins
Código Identificador:B4EB346C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 174/2016

O **Secretário de Administração** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO o requerimento formulado no processo administrativo n.º 1.328/2016 bem como, os documentos acostados em sua pasta funcional;
CONSIDERANDO o parecer favorável emanado da Procuradoria Geral do Municipio;

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR, LICENÇA PARA ATIVIDADE POLITICA, a(o) servidor(a) **JOSENOURA RODRIGUES CALIXTO,** ocupante do cargo de **PROFESSOR MAG I**, MAT.22-4 **.**
Art. 2º Conforme disciplina o §1º do artigo 100 da Lei 717 de 1991, a presente licença terá inicio a partir do dia imediato ao registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral e o seu termino será no décimo dia seguinte ao pleito, devendo o servidor juntar cópia do registro da candidatura, a sua pasta funcional.
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), devendo o(a) servidor(a) usufruir as vantagens previstas no art. 100 da Lei Municipal nº. 717/91 (Estatuto dos Servidores Públicos deste município).
ART. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ART. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 30 de Junho de 2016.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

JORDÃO DE SOUSA MARTINS
Secretário de Administração

Publicado por:
Jordão de Sousa Martins
Código Identificador:B2833CB1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 175/2016

O **Secretário de Administração** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO o requerimento formulado no processo administrativo n.º 1.342/2016 bem como, os documentos acostados em sua pasta funcional;
CONSIDERANDO o parecer favorável emanado da Procuradoria Geral do Municipio;

RESOLVE:

Art. 1º - **DEFERIR,** LICENÇA PARA ATIVIDADE POLITICA, a(o) servidor(a) **GLADIO POLANSKI RODRIGUES MARIZ,** ocupante do cargo de **FARMACEUTICO**, MAT.81-4 **.**
Art. 2º Conforme disciplina o §1º do artigo 100 da Lei 717 de 1991, a presente licença terá inicio a partir do dia imediato ao registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral e o seu termino será no décimo dia seguinte ao pleito, devendo o servidor juntar cópia do registro da candidatura, a sua pasta funcional.
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), devendo o(a) servidor(a) usufruir as vantagens previstas no art. 100 da Lei Municipal nº. 717/91 (Estatuto dos Servidores Públicos deste município).
ART. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ART. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 30 de Junho de 2016.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

JORDÃO DE SOUSA MARTINS
Secretário de Administração

Publicado por:
Jordão de Sousa Martins
Código Identificador:3EFD1B15

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 176/2016

O **Secretário de Administração** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO o requerimento formulado no processo administrativo n.º 1.342/2016 bem como, os documentos acostados em sua pasta funcional;
CONSIDERANDO o parecer favorável emanado da Procuradoria Geral do Municipio;

RESOLVE:

Art. 1º - **DEFERIR,** LICENÇA PARA ATIVIDADE POLITICA, a(o) servidor(a) **SEVERINO LACERDA DE OLIVEIRA NETO,** ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, MAT.42-1 **.**
Art. 2º Conforme disciplina o §1º do artigo 100 da Lei 717 de 1991, a presente licença terá inicio a partir do dia imediato ao registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral e o seu termino será no décimo dia seguinte ao pleito, devendo o servidor juntar cópia do registro da candidatura, a sua pasta funcional.
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), devendo o(a) servidor(a) usufruir as vantagens previstas no art. 100 da Lei Municipal nº. 717/91 (Estatuto dos Servidores Públicos deste município).
ART. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ART. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 30 de Junho de 2016.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

JORDÃO DE SOUSA MARTINS
Secretário de Administração

Publicado por:
Jordão de Sousa Martins
Código Identificador:0B3B3BA0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 177/2016

O **Secretário de Administração** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO o requerimento formulado no processo administrativo n.º 1.349/2016 bem como, os documentos acostados em sua pasta funcional;
CONSIDERANDO o parecer favorável emanado da Procuradoria Geral do Municipio;

RESOLVE:

Art. 1º - **DEFERIR,** LICENÇA PARA ATIVIDADE POLITICA, a(o) servidor(a) **MARIA VANIA RODRIGUES ALMEIDA BRITO,** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE MONITOR DE CRECHE**, MAT.57-1 **.**
Art. 2º Conforme disciplina o §1º do artigo 100 da Lei 717 de 1991, a presente licença terá inicio a partir do dia imediato ao registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral e o seu termino será no décimo dia seguinte ao pleito, devendo o servidor juntar cópia do registro da candidatura, a sua pasta funcional.
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), devendo o(a) servidor(a) usufruir as vantagens previstas no art. 100 da Lei Municipal nº. 717/91 (Estatuto dos Servidores Públicos deste município).
ART. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ART. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 30 de Junho de 2016.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

JORDÃO DE SOUSA MARTINS
Secretário de Administração

Publicado por:
Jordão de Sousa Martins
Código Identificador:80DA4720

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 178/2016

O **Secretário de Administração** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO o requerimento formulado no processo administrativo n.º /2016 bem como, os documentos acostados em sua pasta funcional;
CONSIDERANDO o parecer favorável emanado da Procuradoria Geral do Municipio;

RESOLVE:

Art. 1º - **DEFERIR,** LICENÇA PARA ATIVIDADE POLITICA, a(o) servidor(a) **MARIA DE FATIMA SILVA BEZERRA,** ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** MAT.10-1 **.**
Art. 2º Conforme disciplina o §1º do artigo 100 da Lei 717 de 1991, a presente licença terá inicio a partir do dia imediato ao registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral e o seu termino será no décimo dia seguinte ao pleito, devendo o servidor juntar cópia do registro da candidatura, a sua pasta funcional.
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), devendo o(a) servidor(a) usufruir as vantagens previstas no art. 100 da Lei Municipal nº. 717/91 (Estatuto dos Servidores Públicos deste município).
ART. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ART. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 30 de Junho de 2016.

Publique-se,

Registre-se e
Cumpra-se.

JORDÃO DE SOUSA MARTINS
Secretário de Administração

Publicado por:
Jordão de Sousa Martins
Código Identificador:C87BB7A6

SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
RESULTADO DOS CANDIDATOS POR ORDEM DE PONTUAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PSICÓLOGO DO CRAS

ORDEM DE PONTUAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO CURRICULO	PONTUAÇÃO CARTA DE INTENÇÃO	TOTAL
1º	Antônio Jeimison da Silva Pereira	1,5	4,0	5,5
2º	Ricardo Araujo da Costa	1,0	3,0	4,0
3º	Rita de Cassia Fernandes de Sousa	0,5	2,0	2,5

OBS: Nenhum candidato foi aprovado, em virtude de não atingir a média exigida no edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2016, conforme item II, subitem 2.1, letra E.

ALZIRA LAISSE FERREIRA DE LIMA
Comissão de Análise e Avaliação

ROBÉRIA DANTAS MARQUES
Comissão de Análise e Avaliação

THEREZA D'ÁVILA COSTA FERNANDES
Comissão de Análise e Avaliação

Publicado por:
Jordão de Sousa Martins
Código Identificador:DD4B6E62

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2016

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00002/2016, que objetiva: Execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedos de duas ruas, neste Município; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: HUMBERTO RAMALHO TRIGUEIRO MENDES - ME - R$ 72.165,87.

Sapé - PB, 20 de Junho de 2016

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:F3CB0413

CPL
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedos de duas ruas, neste Município.
FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00002/2016.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Sapé: 08.00 - Secretaria de Meio Ambiente e Infra Estrutura. 15.451.2003.1037 - Pavimentação em Paralelepípedo, Asfalto, Drenagem e Urbanizar. 4490.51.01 - Obras e Instalações
VIGÊNCIA: 45 (quarenta e cinco) dias
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sapé e:
CT Nº 00052/2016 - 20.06.16 - HUMBERTO RAMALHO TRIGUEIRO MENDES - ME - R$ 72.165,87

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:7CB2EF56

CPL
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Serviços de locação e montagem de camarote para realização de evento em praça pública - Festejos Juninos.
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00002/2016.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Sapé: 06.00 - Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer. 13.392.2015.2040 - Manter atividades culturais de Carnaval, São João e Festas Populares. 3390.39.01 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2016
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sapé e:
CT Nº 00051/2016 - 16.06.16 - ROBERTO MOURA DO NASCIMENTO - ME - R$ 7.200,00
Republicado por Incorreção

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:339A67D2

CPL
AVISO DE ERRATA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2016
O Pregoeiro Oficial comunica que no Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 00019/2016, onde se lê: "item 22 - Hidrogel com alginato 10x10; e item 24 - Alginato com prata"; leia-se: **"item 22 - Hidrogel com alginato 10x10 85g; e item 24 - Alginato com prata 10x20"**. Em decorrência da incorreção, o certame fica adiado para o dia 14 de Julho de 2016 às 10:00 horas, no mesmo local inicialmente divulgado: Rua Orcine Fernandes, S/Nº - Centro - Sapé - PB. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima indicado, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.
Telefone: (083) 8146-1430. Email: cplsape1@gmail.com

Sapé - PB, 30 de Junho de 2016

MARCELO DE SOUZA PEREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:DABB2656

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 145/2016 SAPÉ, 30 DE JUNHO DE 2016

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Sapé e tendo em vista o que consta o Processo nº 1.054/2016.

R E S O L V E :

Conceder Licença para Atividade Política, ao servidor Wilson Estevam da Costa, matrícula nº 958, Vigia, Lotado na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com o Art. 122, § 2º da Lei nº 796/2000 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sapé.

Gabinete do Prefeito, Sapé, 30 de Junho de 2016.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:754E4E15

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 146/2016 SAPÉ, 30 DE JUNHO DE 2016

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Sapé e tendo em vista o que consta o Processo nº 1.055/2016.

R E S O L V E :

Conceder Licença para Atividade Política, ao servidor Israel Marinho da Silva, matrícula nº 19445, Agente Comunitário de Saúde, Lotado na Secretaria de Saúde, de acordo com o Art. 122, § 2º da Lei nº 796/2000 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sapé.

Gabinete do Prefeito, Sapé, 30 de Junho de 2016.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:F1D53C93

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 147/2016 SAPÉ, 30 DE JUNHO DE 2016

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Sapé e tendo em vista o que consta o Processo nº 1.025/2016.

R E S O L V E :

Conceder Licença para Atividade Política, ao servidor André de Albuquerque Chaves, matrícula nº 19416, Agente Comunitário de Saúde, Lotado na Secretaria de Saúde, de acordo com o Art. 122, § 2º da Lei nº 796/2000 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sapé.

Gabinete do Prefeito, Sapé, 30 de Junho de 2016.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:4C063DEA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 148/2016 SAPÉ, 30 DE JUNHO DE 2016

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Sapé e tendo em vista o que consta o Processo nº 1.056/2016.

R E S O L V E :

Conceder Licença para Atividade Política, a servidora Maricleide Pinto Ferreira da Silva, matrícula nº 856, Professor P1, Lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com o Art. 122, § 2º da Lei nº 796/2000 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sapé.

Gabinete do Prefeito, Sapé, 30 de Junho de 2016.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:86D296DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 149/2016 SAPÉ, 30 DE JUNHO DE 2016

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Sapé e tendo em vista o que consta o Processo nº 1.057/2016.

R E S O L V E :

Conceder Licença para Atividade Política, ao servidor David Michael Cavalcanti dos Santos Lins, matrícula nº 2122364, Vigia, Lotado na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com o Art. 122, § 2º da Lei nº 796/2000 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sapé.

Gabinete do Prefeito, Sapé, 30 de Junho de 2016.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:5ED57B1D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 150/2016 SAPÉ, 30 DE JUNHO DE 2016

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Sapé e tendo em vista o que consta o Processo nº 1.065/2016.

R E S O L V E :

Conceder Licença para Atividade Política, ao servidor Renan Augusto Travassos Falcão Soares, matrícula nº 2071391, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com o Art. 122, § 2º da Lei nº 796/2000 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sapé.

Gabinete do Prefeito, Sapé, 30 de Junho de 2016.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:D2AF0ED1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 151/2016 SAPÉ, 30 DE JUNHO DE 2016

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Sapé e tendo em vista o que consta o Processo nº 1.066/2016.

R E S O L V E :

Conceder Licença para Atividade Política, ao servidor Raylson Gomes Soares, matrícula nº 2072225, Músico, lotado na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com o Art. 122, § 2º da Lei nº 796/2000 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sapé.

Gabinete do Prefeito, Sapé, 30 de Junho de 2016.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:BDA5E518

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 152/2016 SAPÉ, 30 DE JUNHO DE 2016

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Sapé e tendo em vista o que consta o Processo nº 1.068/2016.

R E S O L V E :

Conceder Licença para Atividade Política, ao servidor Joseilton Correia Costa, matrícula nº 1925, Vigia, lotado na Secretaria de Agricultura e Pesca, de acordo com o Art. 122, § 2º da Lei nº 796/2000 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sapé.

Gabinete do Prefeito, Sapé, 30 de Junho de 2016.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:BECE590D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 153/2016 SAPÉ, 30 DE JUNHO DE 2016

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Sapé e tendo em vista o que consta o Processo nº 1.069/2016.

R E S O L V E :

Conceder Licença para Atividade Política, ao servidor Gutemberg Quirino dos Santos, matrícula nº 789, Professor P1, lotado na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com o Art. 122, § 2º da Lei nº 796/2000 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sapé.

Gabinete do Prefeito, Sapé, 30 de Junho de 2016.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:8319D2F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 154/2016 SAPÉ,30 DE JUNHO DE 2016

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Sapé e tendo em vista o que consta o Processo nº 1.062/2016.
R E S O L V E :
Conceder Licença para Atividade Política, ao servidor Rémyson Bezerra de Oliveira, matrícula nº 1937, Vigia, lotado na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com o Art. 122, § 2º da Lei nº 796/2000 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sapé.

Gabinete do Prefeito, Sapé, 30 de Junho de 2016.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:1BD46B74

PREVSAPÉ
PORTARIA Nº 022/2016

A DIRETORA EXECUTIVA DO PREVSAPÉ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Nº 919/2006 e tendo em visto o que consta o **Processo SA nº 632/2016.**

R E S O L V E, de base no art. 6º, da Emenda Constituição Federal nº 41/2003, c/c art. 40, § 5º, da Constituição Federal, conceder aposentadoria Voluntária com os proventos integrais a **ROSINALDA AUGUSTO DA SILVA FÉLIX,** matrícula nº 0010, Professor P1, Classe G, Nível 1, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Diretoria Executiva do Prev Sapé, em 30 de junho de 2016.

THAIS EMILIA DINIZ MENDES DE ARAÚJO COSTA
Diretora Executiva do PREV SAPÉ

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:9C35A343

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº. 070/2016 30 DE JUNHO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOLEDADE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município no seu Art. 82, e demais legislação pertinente,
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar o senhor **JOSÉ DE ARIMATEIA VICENTE GOUVEIA** do cargo em Comissão **"ad nutum"**, de **Secretário Adjunto do Trabalho e Assistência Social**, símbolo SM-2, com lotação na Secretaria do Trabalho e Assistência Social, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade.
Art. 2º Nomear para o cargo em Comissão **"ad nutum"**, de **Coordenador do CREAS**, o senhor **JOSÉ DE ARIMATEIA VICENTE GOUVEIA** com lotação na **Secretaria do Trabalho e Assistência Social**, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação tendo.

Gabinete do Prefeito, 30 de Junho de 2016.

JOSÉ BENTO LEITE DO NASCIMENTO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Joselma de Lourdes Avelino Cordeiro
Código Identificador:BED4B22F

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO

Considerando o direito dos servidores assegurado no estatuto dos mesmos e de acordo com exigência da legislação eleitoral atendemos e deferimos licença para atividade política ao seguinte servidor efetivo da Estrutura da Prefeitura Municipal de Soledade.

1. ÍCARO ONOFRE COSTA Mat1313-7 Assistente Administrativo, lotado na Secretaria de Administração Fazenda e Planejamento

Gabinete do Prefeito, 30 de Junho de 2016.
JOSÉ BENTO LEITE DO NASCIMENTO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Joselma de Lourdes Avelino Cordeiro
Código Identificador:E93C8C78